



## **INSTRUÇÃO SERVIÇO Nº 003/2020 – PRORH/UENP**

**Estabelece o trâmite e formulário para o fracionamento do período de férias no âmbito da UENP.**

CONSIDERANDO que a Pró-Reitoria de Recursos Humanos é o órgão que planeja, executa e controla as atividades relacionadas aos Recursos Humanos da Universidade;

CONSIDERANDO o período de férias coletivas dos servidores docentes e agentes universitários da Universidade Estadual do Norte do Paraná, definido na Deliberação Nº 052/2020-CAD/UENP;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os responsáveis pelos setores da Reitoria e os Diretores dos *campi* da UENP sobre os procedimentos a serem adotados para o fracionamento do período de fruição das férias por necessidade e interesse institucional;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Rudolph dos Santos Gomes Pereira, nomeado pela Portaria n.º 200/2020-GR/UENP, de 06 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições legais e exercício regular do seu cargo,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. O período de férias coletivas dos Agentes Universitários e Docentes da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), será de 04 (quatro) de janeiro a 02 (dois) de fevereiro de 2021, de acordo com o disposto na Deliberação Nº 052/2020 do Conselho de Administração da UENP (CAD/UENP).

Art. 2º. Os ocupantes de cargo em comissão, sem vínculo, deverão usufruir das férias coletivas no período indicado no Art. 1º.

Art. 3º. Os docentes que se encontram em Afastamento para Capacitação Docente, regime integral e/ou parcial, devem usufruir suas férias no período indicado no Art. 1º.

Art. 4º. Os servidores que se encontram em licença especial ou licença de saúde deverão usufruir suas férias em outro período.

Art. 5º. O fracionamento do período de fruição das férias somente poderá ocorrer, de modo excepcional, nos casos justificados por exigência e essencialidade do serviço, conforme disposto no Art. 1º, § 1º, da Deliberação 052/2020-CAD/UENP.

§ 1º. Servidores que atuem em setores ou serviços nos quais, por imperiosa necessidade de serviço tenham que manter seu funcionamento, poderão fruir de suas férias em dois períodos contínuos, sendo uma fração no período de férias coletivas e outra, posteriormente, ambas em período não inferior a dez dias.

§ 2º. A fruição fracionada deverá ser formalizada mediante justificativa detalhada da excepcionalidade da atividade pelo chefe imediato com expressa autorização do Diretor do *campus*, no caso de servidores lotados nos *campi* da UENP, ou da Reitora, no caso de servidores lotados na Reitoria.

§ 3º. Os Setores de Recursos Humanos, nos *campi* da UENP, e a Pró-reitoria de Recursos Humanos (PRORH), na Reitoria, são responsáveis pelo registro funcional, acompanhamento do fracionamento do período de férias e por manter o controle dos dias a serem usufruídos posteriormente.

§ 4º. Os Diretores de *campus* e Gabinete da Reitora devem encaminhar à PRORH, via e-protocolo, até o dia 17 de dezembro de 2020, listagem, conforme Anexo I desta Instrução de Serviço.

§ 5º. O registro da frequência dos servidores que tiverem suas férias fracionadas deve ser controlado pela Direção do *campus*, com regime habitual de ponto.

§ 6º. As fichas de frequência referente ao mês de janeiro deverão ser encaminhadas à PRORH, por meio de e-protocolo, até o dia 05 de fevereiro de 2021.

Art.6º. Os estagiários, para os quais a natureza contratual prevê recesso remunerado diferenciado, nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual 8.654, 28 de Outubro de 2010, devem solicitar a sua Chefia Imediata autorização para conciliar recessos vencidos, ou a vencer, com dias de descanso no período de férias da instituição.

Parágrafo único. A Chefia Imediata deverá verificar junto ao Setor de Recursos Humanos se o estagiário tem direito ao recesso, e após isso, considerando as necessidades do setor, definir sobre a autorização para fruição de recesso remunerado pelo estagiário no período de férias da instituição.

Jacarezinho, 14 de dezembro de 2020.



Prof. Dr. Rudolph dos Santos Gomes Pereira  
Pró-Reitor de Recursos Humanos



**ANEXO I – INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 003/2020-PRORH/UENP**

**LISTAGEM DE SERVIDORES QUE TERÃO SUAS FÉRIAS FRACIONADAS POR INTERESSE INSTITUCIONAL**

*Campus:*

Data:

Aprovação do Diretor de *campus*:

<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>SETOR/SERVIÇO DE LOTAÇÃO</b>	<b>PERÍODO DE FÉRIAS FRUIDOS EM JANEIRO</b>	<b>SALDO DE DIAS A SEREM FRUIDOS POSTERIORMENTE</b>	<b>PLANEJAMENTO PARA FRUIÇÃO DO SALDO DE FÉRIAS</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>